

77/03/16

*M*  
*17/03/16*  
*R-b*

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Relatório da Comissão de Plano,  
Economia e Finanças,  
para apreciação da Ante-Proposta de Lei sobre competência do Governo Regional para elaboração e administração em cada ano, do Orçamento Cambial da Região Autónoma dos Açores.

No dia 16 do corrente, reuniu a Comissão do Plano, Economia e Finanças, para apreciação da Ante-Proposta acima mencionada, apresentada a esta Assembleia pelo Governo Regional dos Açores.

A Comissão está de acordo que esta Ante-Proposta seja presente à apreciação da Assembleia da República, porque:

1º Vai de encontro ao consagrado na Constituição política da República Portuguesa, designadamente no nº 2 do artigo 6º, nº 3 do artigo 227º e alínea j) do nº 1 do artigo 229º, bem como no artigo 52º do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores;

2º É indispensável que os Órgãos Regionais disponham dos meios necessários, para que possam definir e programar o desenvolvimento económico e social da Região.

3º A elaboração, a homologação e a administração do Orçamento Cambial, garantem uma correcta atribuição de competências.

Nestes termos, a Comissão emite parecer favorável, por unanimidade, quer na Generalidade, quer na Especialidade, sobre a Ante-Proposta de Lei apresentada.

Horta, 16 de Março de 1977

A Comissão,

*Alfonso Ribeiro*

*João Paulo Almeida*  
*Luís António Correia*  
*Rogério de São Luís*  
*João António Martins*  
*João António Martins*